

## ANEXO ÚNICO

### REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 36807

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA

#### 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

- 1.1. **Nomenclatura:** Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla;
- 1.2. **Cor predominante:**
  - 1.2.1. Preferencialmente Branca;
- 1.3. **Características gerais:**
  - 1.3.1. Zero km;
  - 1.3.2. 04 portas;
  - 1.3.3. Tração: 4X4;
  - 1.3.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
  - 1.3.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.
- 1.4. **Dimensões:**
  - 1.4.1. Comprimento total: 5.361 mm;
  - 1.4.2. Distância entre eixos: 3.096 mm;
  - 1.4.3. Largura: 1.874 mm;
  - 1.4.4. Altura : 1.786 mm;
  - 1.4.5. Caçamba:
    - 1.4.5.1. Comprimento total: 1.484 mm;
    - 1.4.5.2. Largura: 1.534 mm.
- 1.5. **Motor:**
  - 1.5.1. Dianteiro com 4 cilindros;
  - 1.5.2. Potência: 200 cv;
  - 1.5.3. Torque: 51 kgfm;
  - 1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
  - 1.5.5. Aspiração: turbocompressor.
- 1.6. **Abastecimento de Combustível:**
  - 1.6.1. Combustível: óleo Diesel;
  - 1.6.2. Capacidade: 76 litros.
- 1.7. **Transmissão:**
  - 1.7.1. Automática de 6 velocidades à frente.
- 1.8. **Direção:**
  - 1.8.1. Elétrica.
- 1.9. **Capacidade:**
  - 1.9.1. Capacidade de carga útil 1.134 Kg.
- 1.10. **Sistema de Segurança:**
  - 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
  - 1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
  - 1.10.3. Airbags frontais;
  - 1.10.4. Alarme (sistema anti-furto);
  - 1.10.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
  - 1.10.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
  - 1.10.7. Controle de estabilidade;
  - 1.10.8. Controle de tração;
  - 1.10.9. Faróis de neblina (de série);
  - 1.10.10. Travamento central das portas;
  - 1.10.11. Desembaçador do vidro traseiro;
  - 1.10.12. Assistente de partida em rampa;
  - 1.10.13. Sensores de estacionamento traseiro;
  - 1.10.14. Ganchos de amarração de carga na caçamba.
- 1.11. **Conforto:**
  - 1.11.1. Ar-condicionado;
  - 1.11.2. Ar quente;
  - 1.11.3. Banco do motorista com ajuste de altura;
  - 1.11.4. Apoio de braço para o motorista (de série);
  - 1.11.5. Ajuste do volante em altura;
  - 1.11.6. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
  - 1.11.7. Controle automático de velocidade;
  - 1.11.8. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

- 1.11.9. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);
- 1.11.10. Rodas de liga leve (de série);
- 1.11.11. Banco traseiro rebatível;
- 1.11.12. Alças de segurança no teto;
- 1.11.13. Chave com comando remoto;
- 1.11.14. Ponto de força 12 V.
- 1.12. **Informação/tecnologia:**
  - 1.12.1. Rádio (de série);
  - 1.12.2. Conexão USB;
  - 1.12.3. Conexão Bluetooth;
  - 1.12.4. Volante multifuncional (de série);
  - 1.12.5. Computador de bordo;
- 1.13. **Acessórios:**
  - 1.13.1. Protetor de cárter/motor (se de série);
  - 1.13.2. Jogo de tapetes.

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 2.1. Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger Storm 3.2, Chevrolet S10 LT (R7N) 2.8, Volkswagen Amarok Comfortline 2.0, Nissan Frontier XE 2.3, Mitsubishi L200 Triton HPE 2.4 e Toyota Hilux SR 2.8. Transmissão: automática. Combustível: óleo Diesel. Tração 4x4. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2021/2021 ou superior.
- 2.2. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade

## 3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.
- 3.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado do Rio Grande do Sul ou de Santa Catarina para assistência técnica.
- 3.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.
- 3.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)** condicionada à aceitação do Contratante.
- 3.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o veículo objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

## 4. EXECUÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. As concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em, no máximo, 200Km do município de Alpestre/RS, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.
- 4.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia do veículo, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.
- 4.3. Durante o período de garantia do veículo, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.
- 4.4. Durante o período de garantia do veículo de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** ou **100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva do veículo que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.
- 4.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.
- 4.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.
- 4.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## **5. DA ENTREGA DO VEÍCULO**

- 5.1.** O veículo deverá ser entregue em Alpestre/RS, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
- 5.2.** O veículo será transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta do Fornecedor;
- 5.3.** Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que o veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;
- 5.4.** Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;
- 5.5.** A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

## **6. PRIMEIRO EMPLACAMENTO**

- 6.1.** O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo município de Alpestre/RS.

## **7. DAS JUSTIFICATIVAS**

- 7.1.** A necessidade de o veículo ser quatro portas é para que o embarque e desembarque possa ser facilitado com maior segurança.
- 7.2.** Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 ocupantes adultos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança, podendo transportar os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 109 do Código de Trânsito Brasileiro: "O transporte de carga em veículos destinados ao transporte de passageiros só pode ser realizado de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN" e sem a infringência do art. 248 do mesmo diploma legal.
- 7.3.** O veículo visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota do município de Alpestre/RS com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos do município, bem como nos deslocamentos de passageiros como pacientes da saúde para atendimentos em outros municípios e agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, o automóvel deve ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.
- 7.4.** Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam tração nas quatro rodas, bem como controles de estabilidade e de tração.
- 7.5.** Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo. Além da expectativa de economia, o câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.
- 7.6.** De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.

  
**DÉCIO DANIELI**  
Secretário Mun. Da Administração